



**DECRETO Nº. 4100 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta o Regime de Transição da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraibuna e dá outras providências.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 77, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Paraibuna/SP, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Medida provisória nº 1.167 de 2023 onde estabelecia que a Administração Pública poderia optar por licitar ou contratar diretamente tanto com a Lei nº 14.133/21, quanto com as leis 8.666/93, 10.520/22 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, hoje vigentes, desde que fizesse até 30 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a caducidade da referida Medida Provisória nº 1.167 de 2023 e inexistindo qualquer ato por parte da União que a transformasse em Lei;

**CONSIDERANDO** que houve a edição da Lei complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que tratou apenas das vigências das Leis 8.666/93, 10.520/22 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11;

**CONSIDERANDO** que a Lei complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, estabeleceu que a Administração poderá licitar ou contratar de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/22 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, desde que a publicação do edital ou ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer no âmbito municipal, um marco referencial para que a administração pública possa se organizar para que haja uma transição segura, diante da necessidade de transmitir ao mercado de contratações públicas;



**DECRETO Nº. 4100 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente decreto regulamenta de forma clara e definidora um marco referencial no regime de transição entre as Leis 8.666/93, 10.520/22 e a nova Lei de licitação n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Paraibuna/SP.

**Art. 2º**- A Administração Geral e os Departamentos da Prefeitura Municipal de Paraibuna terão até o dia 24 de novembro para proceder a abertura de processos licitatórios e contratação direta, os quais entendam ser de extrema necessidade e não possam ser abertos no ano de 2024, sob a vigência da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Excetuem-se deste cronograma, os processos urgentes, tais como, determinação judicial e os que forem devidamente justificados a emergencialidade.

**Art. 4º** - As atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133/2021;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, Paraibuna, 26 de outubro 2023.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro  
Assessor da Secretaria de Gabinete